



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ Nº 00.242.184/0001-04

NIRE 35300551362

FATO RELEVANTE

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" ou "**Companhia**") (B3:**ARML3**), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**") e na Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a realização da sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), no montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para distribuição pública, pelo rito de registro automático ("**Oferta**"), nos termos previstos na escritura de emissão celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("**Escritura de Emissão**").

A Emissão será realizada em até duas séries, sendo adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento para a verificação da demanda pelas Debêntures, de forma a definir **(i)** o número de séries da Emissão; **(ii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão, conforme sistema de vasos comunicantes, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e **(iii)** a remuneração final das Debêntures.

As debêntures da primeira série terão prazo de vencimento de 8 (oito) anos contados da data de emissão prevista na Escritura de Emissão e as debêntures da segunda série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da data de emissão prevista na Escritura de Emissão.

Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, e a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto na Resolução CVM 160.

Sobre o valor nominal unitário das debêntures da primeira série ou saldo do valor nominal das debêntures da primeira série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI (Depósitos Interfinanceiros), acrescida de sobretaxa máxima de 1,35% ao ano (base 252 dias úteis). Sobre o valor nominal unitário das debêntures da segunda série ou saldo do valor nominal das debêntures da segunda série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI (Depósitos Interfinanceiros), acrescida de sobretaxa máxima de 1,60% ao ano (base 252 dias úteis).

O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado conforme cronograma



previsto na Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão totalmente destinados ao refinanciamento da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures no âmbito da Oferta.

A ARMAC manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Barueri/SP, 16 de setembro de 2024.

Cássio Lucato Castardelli

Diretor de Relações com Investidores



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 00.242.184/0001-04
Company Registry (NIRE) 35.300.551.362

MATERIAL FACT

Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("**Armac**" or "**Company**") (B3: **ARML3**), in compliance with the provisions of Resolution of the Securities and Exchange Commission ("**CVM**") No. 44, of August 23, 2021, and in CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("**CVM Resolution 160**"), informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, on this date, the realization of its 5th issuance of simple debentures, non-convertible into shares, unsecured, in up to two series ("**Issuance**" and "**Debentures**", respectively), in the total amount of R\$ 1,000,000,000.00 ("**Offer**") for public distribution under the automatic registration procedure, pursuant to the terms of the indenture executed between the Company and the fiduciary agent of the Issuance ("**Indenture**").

The Issuance will be carried out in up to two series, and a bookbuilding process will be adopted to gauge demand for the Debentures in order to determine (i) the number of series of the Issuance; (ii) the number of Debentures to be allocated in each series of the Issuance, in accordance with the communicating vessels system, subject to the terms and conditions set forth in the Indenture; and (iii) the final remuneration of the Debentures.

The debentures of the first series will have a maturity period of 8 (eight) years from the issuance date specified in the Indenture, and the debentures of the second series will have a maturity period of 10 (ten) years from the issuance date specified in the Indenture.

Upon fulfilling the conditions stipulated in the Issuance documents, the Debentures will be publicly distributed under the automatic registration procedure, and the Offer will be exclusively intended for professional investors, as defined in CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended, and in compliance with CVM Resolution 160.

On the unit face value of the debentures of the first series or the balance of the unit face value of the debentures of the first series, as the case may be, interest corresponding to 100% of the accumulated variation of the DI Rate (Interbank Deposits), plus a maximum surcharge of 1.35% per year (base 252 business days), will accrue. On the unit face value of the debentures of the second series or the balance of the unit face value of the debentures of the second series, as the case may be, interest corresponding to 100% of the accumulated variation of the DI Rate (Interbank Deposits), plus a maximum surcharge of 1.60% per year (base 252 business days), will accrue.



The unit face value of the Debentures will be amortized according to the schedule set forth in the Indenture.

The net proceeds obtained by the Company with the Issuance will be fully used to refinance the second issuance of simple, non-convertible debentures of the same kind, unsecured, in a single series of the Company.

This material is for information purposes only, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted as material for the sale of the Debentures within the scope of the Offer.

Armac will keep its shareholders and the market in general informed of any developments or resolutions regarding the Offer, respecting the restrictions contained in CVM rules and other applicable laws.

Barueri/SP, September 16, 2024.

Cássio Lucato Castardelli
Chief Financial and Investor Relations Officer